



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga, manutenção e afixação em extintores de incêndio portáteis existentes dos tipos: **Gás Carbônico (CO2) 6kg, Pó Químico Seco (PQS) 6 Kg e Água Pressurizada (AP) 10l**, para atender às necessidades das Unidades Escolares pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS

2.1. Rol de equipamentos, patrimoniados, desta secretaria, com quantitativo/especificações.

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	CATMAT 63223 - Recarga de extintor AP 10 Litros	U	351
02	CATMAT 63223 - Recarga de Extintor CO ² 6 KG	U	278
03	CATMAT 63223 - Recarga de extintor PQS 6 KG	U	45

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se de uma prevenção contra sinistro (incêndio), visando manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira efetiva e segurar em consonância com as condições mínimas exigidas pela ABNT, principalmente as NBR 12.693/13, os extintores de incêndio CO2, PQS, AP devem sofrer inspeção, manutenção e ensaios a cada 12 meses, bem como os seus acessórios. Com a manutenção desses equipamentos em condições de uso, resta adequado o nível de prevenção a sinistros envolvendo o patrimônio municipal, além da obediência às normas de segurança vigentes, determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no



Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº. 8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR nº. 12693 / NBR nº. 9443/ NBR nº. 9444 / NBR nº. 2992 / NBR nº. 11716 / NBR nº. 13485 / NBR nº. 10721 / NBR nº. 12962 / NBR nº. 11715 / NBR nº. 11751 / NBR nº. 11762 e NBR nº. 23

3.2 Tal aquisição irá suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

5 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados nas planilhas anexo a este Termo de Referência pela empresa vencedora do lote da licitação, sempre em horário comercial (de 09:00h às 18:00h). A empresa se responsabilizará pela retirada e transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida nesta operação para posterior recarga e reinstalação dos equipamentos em seus locais de origem. A empresa será responsável, ainda, pela guarda dos equipamentos após a sua retirada;

5.1 OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS

A empresa Vencedora deverá efetuar além do Serviço de Recarga, os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção, de forma acessória, em todos os Extintores que compõem o rol de patrimônios da Secretaria de Educação, e daqueles que vierem a fazer parte deste rol, no decorrer do contrato conforme margem de segurança prevista. Sem custos adicionais para a contratante.



A Inspeção Técnica deverá ser feita trimestralmente em todos os extintores, sendo a primeira em até 30 dias após a assinatura de contrato.

A Manutenção deverá ser realizada conforme conveniência e necessidade apontadas no relatório da Inspeção Técnica, e previamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

Para efeitos da Norma da ABNT, são adotadas as seguintes definições, as quais deverão ser cumpridas pelo prestador de serviços contratado.

5.1.1 INSPEÇÃO

Exame trimestral, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de uso.

5.1.2 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

O relatório de inspeção deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) data da inspeção e identificação do executante;*
- b) identificação do extintor (inclusive número de Patrimônio);*
- c) localização do extintor;*
- d) nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.*
- e) assinatura do profissional responsável pela inspeção e do fiscal do contrato.*

5.2 MANUTENÇÃO

Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.



5.2.1 MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL

Geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste em:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes rosqueados que não estejam submetidos à pressão;
- c) afixação e colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.2.2 MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL

Requer execução de serviços com equipamentos e local apropriados e por pessoal habilitado.

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - crista danificada;
 - falhas de filetes;
 - francos desgastados;
- e) verificação das **partes internas e externas**, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;



- i) fixação o dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) **colocação do lacre**, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.2.3 MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

5.3 RECARGA

Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

- a) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- b) **Não são permitidas** a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c) Os prazos para recarga de extintores são determinados pela Norma Brasileira – NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- d) A recarga deve ser realizada considerando-se as condições de manutenção e manuseio
- e) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- f) A água utilizada na recarga deve ser portátil.
- g) No IMETRO existe um Selo de Conformidade para extintores, que garante a qualidade do equipamento e das empresas especializadas na manutenção. O selo deve ser trocado a cada manutenção/recarga do equipamento, com a data do próximo vencimento,



e é válido em todo território nacional. O selo garante que o extintor ou serviço de manutenção/recarga foi certificado por uma instituição credenciada pelo INMETRO

h) As Portarias nº 206 de 16 de maio de 2011 e a nº 300 de 14 de junho de 2012 fazem a certificação do INMETRO junto as empresas.

5.4 COMPONENTES ORIGINAIS

Formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente elaborados pelo fabricante do extintor. Exceção para o quadro de instruções, desde que contenha as informações originais do fabricante e a identificação da empresa prestadora do serviço de manutenção.

5.5 ENSAIO HIDROSTÁTICO

Executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido, e, que tem como principal objetivo, avaliar a resistência dos componentes a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, **definidas em suas respectivas normas de fabricação.**

5.6 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos extintores de incêndio, pertencentes ao rol desta Secretaria.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- a. Prazo para o início da execução dos serviços, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ordem de serviço, determinados pela Secretaria de Educação nos endereços indicados nas planilhas anexo a este Termo de Referência contendo:

- quantidade;



- tipo de carga;
 - endereço (locais) das unidades;
 - telefones
- b. Os extintores encaminhados para manutenção de segundo e terceiro nível, deverão ser devolvidos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua retirada.
- c. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem “a e b”, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.1 Prazos Mínimos de Garantia:

- i.* O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 90 dias sobre os serviços prestados.
- ii.* Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela Contratante.
- iii.* Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- iv.* Se os extintores vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os extintores forem devolvidos a Contratante.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- b. Os quantitativos dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da contratada.



- c. Além de fornecer os materiais e equipamentos imprescindíveis à realização das tarefas, a contratada deverá dotar todos os seus empregados de equipamentos de proteção individual EPI's que atendam as normas de qualidade e segurança.
- d. A contratada deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos extintores que estejam em suas instalações para manutenção.
- e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de certificados de conclusão de treinamentos, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo e do Contrato.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

- a. A contratada deverá realizar inspeção nos extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindros para o gás expelente, com frequência de três meses, sendo 01 (uma) inspeção imediata após a contratação e outra inspeção, 03 (três) meses após a primeira.

Para os demais extintores, a empresa contratada deverá realizar inspeção única, em data determinada pela contratante.

- b. A contratada deverá **recolher e devolver** os extintores nos locais (endereços) indicados nas planilhas anexo a este Termo de Referência.
- c. Ao retirar os extintores para manutenção, a empresa contratada deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o local fique desprovido de extintores durante o período em que o serviço estiver sendo executado.
- d. Local de execução dos serviços, quando necessário, será a oficina do licitante vencedor.
- e. A empresa vencedora deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de equipamentos de terceiros e seguro de incêndio.



- f. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os equipamentos serem examinados por um representante da Secretaria de Educação.
- g. Após a manutenção, a contratada deverá entregar os equipamentos aos seus respectivos setores devidamente limpos, inclusive com pintura nova quando necessário.
- h. Os serviços de manutenção serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- i. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e correções.
- j. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
 - e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- j. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.



- e. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- j. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- l. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- i. Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: Carlos Veiga da Rocha matrícula 990256, na função de Gestor do Contrato, Fernando Samuel de Lima, matrícula 107445 na função de Gestor Substituto, Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345 na função de Fiscal e Gustavo da Silva Martins, matrícula 105872 na função de Fiscal Substituto..

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- a. O presente documento foi elaborado em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho do Município, que se responsabiliza por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.12.361.0026 2.140	CÓDIGO DE DESPESA: 339039 - 71	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.12.365.0025 2.123	CÓDIGO DE DESPESA: 339039 - 71	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022004.12.365.0025 2.122	CÓDIGO DE DESPESA: 339039 - 71	FONTE: 01



- b. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - iv. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
 - v. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- c. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- d. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- i. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. Fraudar na execução do contrato;
 - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
 - v. Cometer fraude fiscal;



- vi. Não mantiver a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
 - 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 9281/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Carlos Veiga da Rocha

Coordenador de Almoxarifado

Mat. 990256

Aprovo em _____ de _____ de _____.

Marcelo Verly de Lemos

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 201.230